



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 1109/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Disciplina critérios e procedimentos do Excelência Funcional para a promoção de reconhecimento e valorização de magistrados e servidores no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIAO, no uso de suas contribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016, do CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 14, de 11 de maio de 2021, que aprova o Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para o período 2021-2026 (PEI 2021-2026);

CONSIDERANDO o Ato GP n. 300, de 7 de junho de 2023, que aprova o Plano Intra Organizacional de Gestão de Pessoas do TRT da 5ª Região;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Excelência Funcional em reunião do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 21536/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos e critérios para reconhecer e valorizar magistrados(as), servidores(as) e funcionários(as) terceirizados(as) obedecem ao disciplinado nesta Portaria.

Art. 2º O Projeto “Excelência Funcional” objetiva promover a valorização de magistrados(as), servidores(as) e funcionários(as) terceirizados(as) e de sua experiência, conhecimentos, habilidades e atitudes e promover a cultura de valorização social do trabalho, como elemento indispensável à dignificação humana, ao desenvolvimento das organizações e aos fins constitucionais do Poder Judiciário.

Art. 3º As unidades organizacionais serão incentivadas a participar de ação de reconhecimento e de valorização, que se dará por meio de processo eleitoral para a escolha de magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as) que serão homenageados.

§ 1º Magistrados(as), servidores(as) e funcionários(as) terceirizados(as) a serem agraciados devem possuir histórico de reputação ilibada no serviço público.

§ 2º Podem ser agraciados servidores sem vínculo efetivo com o Tribunal, incluindo os removidos e cedidos para este TRT5.

Art. 4º A metodologia do processo eleitoral se dará da seguinte forma:

I - as escolhas dos nomes serão realizadas por meio de votação eletrônica, em duas fases;

II - todos os(as) magistrados(as) e servidores(as) poderão votar em todas as áreas definidas para a escolha dos homenageados, escolhendo apenas um nome para cada categoria;

III - os(as) funcionários(as) terceirizados(as) receberão votos, porém não votarão porque não têm acesso à Intranet autorizado;

IV - na primeira fase, os nomes de magistrados, de servidores e de funcionários(as) terceirizados serão disponibilizados em sistema específico para que as pessoas façam as suas escolhas

V - após a primeira fase de votação, os 3(três) magistrados, os 3(três) servidores de cada grupo previamente definido (conforme área de atuação) e os 3(três) funcionários(as) terceirizados mais votados terão os seus nomes divulgados e novo prazo será aberto para a realização da segunda fase da votação; e

VI - concluídas as duas fases de votação, os nomes do(a) magistrado(a), do(a) servidor(a) de cada grupo e do terceirizado(a) mais votado, por categoria, serão divulgados como os homenageados no biênio.

§ 1º Os nomes dos escolhidos para a realização da segunda etapa de votação serão divulgados, respeitando as disposições contidas no inciso I do art. 7º da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 2º o critério de desempate utilizado será o de antiguidade no TRT da 5ª Região.

§ 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) dará o suporte tecnológico necessário para a realização das fases de votação.

§ 4º Por não dispor de autorização de acesso à intranet, os(as) funcionários(as) terceirizados não terão direito a voto, mas poderão figurar como homenageados, submetidos a votação.

Art. 5º Os critérios adotados para a escolha dos nomes são:

I - cordialidade;

II - cooperação e espírito de equipe;

III - compromisso com a Instituição;

IV - relacionamento com os colegas;

V - capacidade de iniciativa e inovação;

VI - responsabilidade social;

VII - desenvolvimento profissional e humano;

VIII - respeito à dignidade e à diversidade humana;

Fl. 3 Portaria GP n. 1109/2023, de 2023

IX - desempenho e resultados alcançados; e

X - respeito à sustentabilidade.

Art. 6º Os(As) magistrados(as), servidores(as) e funcionários(as) terceirizados(as) homenageados receberão certificado e placa como forma de reconhecimento e valorização.

§ 1º O texto do certificado e da placa será elaborado com o auxílio da Secretaria de Comunicação (SECOM) e conterão a assinatura do(a) Presidente do Tribunal.

§ 2º A aquisição das placas é de responsabilidade da Secretaria de Administração.

§ 3º A entrega dos certificados e das placas aos homenageados será realizada presencialmente, em solenidade própria, preferencialmente durante a programação institucional pelo Dia do Servidor Público.

§ 4º Caso o(a) servidor(a) homenageado (a) não componha o quadro efetivo deste Tribunal, a homenagem deverá ser informada ao Órgão de origem para fins de registro em assentamentos funcionais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA MACHADO

Desembargadora Presidente

Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 17.08.2023, páginas 7-8, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

*Thelma Fernandes - Analista Judiciário
Núcleo de Preservação da Memória Institucional.*